

DECRETO Nº 160/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a comissão permanente de avaliação de bens móveis do município de Serra Alta/SC, conforme segue:

Presidente: Marcondes Leonardo Muller
Secretário: Vanderli Rui de Gaspari
Membros: Tiago Joel Ortolan
Enio Pagliocchi
Amauri Nemerski

Art. 2º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a comissão permanente de avaliação de bens imóveis do município de Serra Alta/SC, conforme segue:

Presidente: Marcondes Leonardo Muller
Secretário: Amauri Nemerski
Membro: Vanderli Rui de Gaspari
Loivo Bertoldi
Enrique Martini

Art. 3º. A comissão permanente de avaliação de bens móveis e imóveis terá o mandato de 2 (dois) anos, a contar da presente data.

Art. 4º. O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração e nem caracterizando vínculo empregatício.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 958/2013, revogando o Decreto n. 012/2022, bem como demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de junho de 2023.

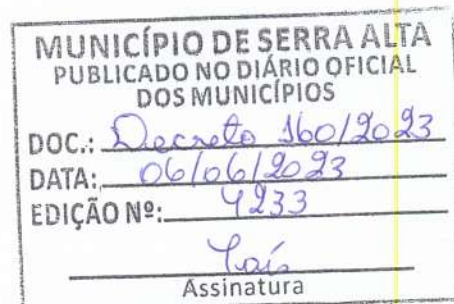


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração



Membro da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão

PARECER DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

DATA: ____/____/____
Assinatura – Depto. de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

ANEXO III – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO RESULTADO FINAL

INOME SERVIDOR:	DATA DE NOMEAÇÃO:
CARGO:	LOTAÇÃO:
DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:	
INSTRUÇÕES:	
1. Utilize esta planilha para consolidação das notas semestrais obtidas pelo servidor durante todo o processo de avaliação.	
2. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO deverá enviar esta planilha e as avaliações semestrais ao Órgão de Pessoal, quinze dias antes de findo o período de estágio probatório.	

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOTAS OBTIDAS NAS AVALIAÇÕES SEMESTRAIS					
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
					MÉDIA GERAL (Somatório das seis avaliações dividido por 6)

Nota: Média Geral inferior a 6 (seis) reprova o servidor.

Data: ____/____/____. () APROVADO () REPROVADO

Servidor Aveliado
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Membro da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão

DECRETO Nº 160/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 160/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
Publicação Nº 4866744

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a comissão permanente de avaliação de bens móveis do município de Serra Alta/SC, conforme segue:

Presidente: Marcondes Leonardo Muller
Secretário: Vanderli Rui de Gaspari

Membros: Tiago Joel Ortolan
Enio Pagliocchi
Amauri Nemerski

Art. 2º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a comissão permanente de avaliação de bens imóveis do município de Serra Alta/SC, conforme segue:

Presidente: Marcondes Leonardo Muller
Secretário: Amauri Nemerski
Membro: Vanderli Rui de Gaspari
Loivo Bertoldi
Enrique Martini

Art. 3º. A comissão permanente de avaliação de bens móveis e imóveis terá o mandato de 2 (dois) anos, a contar da presente data.

Art. 4º. O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração e nem caracterizando vínculo empregatício.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 958/2013, revogando o Decreto n. 012/2022, bem como demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de junho de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 161/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 161/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.
Publicação Nº 4866745

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GIOVANA APARECIDA SCHNEIDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar nº 037/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento da servidora pública municipal GIOVANA APARECIDA SCHNEIDER, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de junho de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração